



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO N° 001/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro, através do Diretor do Departamento de Educação e Cultura e da Chefe da Divisão de Cultura, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCURSO LITERÁRIO: “FRANCISCO MARQUES VAZ”**.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de **CONCURSO LITERÁRIO: “FRANCISCO MARQUES VAZ”**.

1.2. O concurso Literário Francisco Marques Vaz realizado pelo Município de Marmeleiro, PR, através do Departamento de Cultura tem por justificativa:

a) O hábito da leitura vem sendo deixado de lado devido ao aumento da tecnologia, antes as pesquisas que eram feitas em livros e enciclopédias passaram a ser pela internet, que contém vídeos, imagens e áudios à disposição, dificultando o interesse em ler.

b) A leitura nos proporciona liberdade de pensamento, de informação e de criatividade, também nos permite ter empatia com personagens diferentes, pois conhecemos realidades diferentes da nossa e aprendemos a nos colocar no lugar do outro.

c) A leitura estimula o raciocínio, melhora o vocabulário, aprimora a capacidade interpretativa, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre vários assuntos. Ler desenvolve a criatividade, a imaginação, a comunicação, o senso crítico, e amplia a habilidade na escrita.

d) Compreendemos então que quanto mais as pessoas buscarem conteúdos diversificados, mais aumentará o seu repertório sociocultural.

e) Isso não apenas vai ajudar a ter argumentos para discutir diferentes temas em uma conversa ou debate, como também vai ajudar a produzir bons textos.

f) Esse concurso é uma iniciativa da Câmara Municipal de vereadores que através de emenda impositiva em anexo faz cumprir a Lei n° 2.563, de 17 de abril de 2018 que institui a Política Municipal de Literatura, Leitura e Escrita no município de Marmeleiro.

Item	Quantidade	Descrição	Valor da Premiação
1	1	O livro, cujo autor tenha idade entre 9 a 14 anos.	1º lugar: R\$ 1.200,00
2	1	O livro, cujo autor tenha idade acima de 15 anos.	1º lugar: R\$ 1.800,00
3	3	Os textos, cujos autores tenham idade entre 9 a 14 anos.	1º lugar: R\$ 600,00 2º lugar: R\$ 500,00 3º lugar: R\$ 400,00
4	3	Os textos, cujos autores tenham idade acima de 15 anos.	1º lugar: R\$ 600,00 2º lugar: R\$ 500,00 3º lugar: R\$ 400,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.1. Poderão concorrer ao Concurso Literário: Francisco Marques Vaz:

- a) Livros ou textos cujos autores sejam nascidos ou residentes no Município de Marmeleiro, estado do Paraná;
- b) Poderão concorrer autores acima de **9 anos de idade (observando a categoria por idade ao se inscrever)**, residentes em Marmeleiro, estado do Paraná (comprovante de residência);
- c) Cada participante poderá inscrever 1 (um) texto ou 1 (um) livro inédito e não publicado. É considerado inédito, texto ou livro que nunca foi publicado total ou parcialmente em quaisquer meios de comunicação, impresso, eletrônico ou digital, e/ou classificados em qualquer concurso de cunho literário. Entende-se por publicação o processo de edição de um texto e sua distribuição em livrarias ou pela Internet, ainda que a mesma não possua número de registro no ISBN.

2.2. Não poderão concorrer textos ou livros cuja autoria pertença:

- a) Membros da Comissão Organizadora;
- b) Membros das Comissões de Seleção.

2.3. Participantes que são alunos do 4º ao 9º ano e do Ensino Médio terão seus textos ou obras pré-selecionados pela Comissão de Seleção da Escola ou Colégio onde estuda. A comissão de seleção será escolhida pela direção da Instituição e nomeada através de ofício encaminhado à Comissão Organizadora. A Comissão de Seleção que deve ser composta por dois professores e um pedagogo da Instituição de Ensino, selecionará um texto ou obra de cada turma, e encaminhará a **inscrição** que deve ser feita preenchendo os formulários específicos (Anexo I ou Anexo II), a **declaração de Ciência e Veracidade** (Anexo III) e o **texto ou livro selecionado**, pessoalmente no Departamento de Educação para a Comissão Final.

3 – DA FORMA E MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão premiadas as melhores obras dentre as inscritas. Podem se inscrever nas seguintes categorias:

- a) **Infantil (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Conto destinados ao público infantil.
- b) **Infantil (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)**
Conto destinados ao público infantil.
- c) **Juvenil (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Conto destinados ao público adolescente.
- d) **Juvenil (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)**
Conto destinados ao público adolescente.
- e) **Poesia (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Textos ou Livros compostos por textos literários caracterizados, fundamentalmente, por ritmo, sonoridade e outros recursos intrínsecos à criação poética.
- f) **Poesia (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)**
Textos ou Livros compostos por textos literários caracterizados, fundamentalmente, por ritmo, sonoridade e outros recursos intrínsecos à criação poética.
- g) **Crônica (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Textos ou livros compostos por textos que abordam fatos do cotidiano, a partir da subjetividade do narrador.
- h) **Crônica (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)**
Textos ou livros compostos por textos que abordam fatos do cotidiano, a partir da subjetividade do narrador.
- i) **Ficção (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Textos ou Livros compostos por narrativas ficcionais geralmente longas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

j) Ficção (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Textos ou Livros compostos por narrativas ficcionais geralmente longas.

k) Especial (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)

Livros cujas características não permitam enquadramento nas demais categorias, tais como: livros de memórias, biografias, efemérides, turismo, guias, manuais, entre outros.

l) Especial (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Livros cujas características não permitam enquadramento nas demais categorias, tais como: livros de memórias, biografias, efemérides, turismo, guias, manuais, entre outros.

4 – DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

4.1. Cada obra poderá ser inscrita em apenas uma categoria, com apenas um livro ou texto.

4.2. O período para a realização das inscrições será de **10 de novembro a 26 de dezembro de 2022**.

4.3. As inscrições de pessoas que não são alunos de nenhuma Instituição de Ensino da Rede Municipal ou Estadual do município de Marmeleiro, deverão ser feitas em formulários específicos, pessoalmente no Departamento de Educação. (Anexo I ou Anexo II)

4.4. O autor responsável pela inscrição da obra ou texto deverá preencher e assinar a respectiva Declaração de Ciência e Veracidade. (Anexo III)

4.5. Os exemplares das obras ou textos inscritos não serão devolvidos.

4.6. O ato de inscrição implica total ciência e concordância com os termos deste Regulamento.

5 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DAS COMISSÕES FINAIS

5.1. A Comissão Organizadora será composta por membros do Departamento de Educação e Cultura de Marmeleiro – PR, nomeada por portaria.

5.2. A referida Comissão terá as seguintes atribuições:

a) Indicar a nominada dos integrantes das Comissões de Seleção Final;

b) Organizar e acompanhar o processo de inscrição, seleção e premiação das obras concorrentes;

c) Auxiliar na composição da Comissão de Seleção de cada Escola e Colégio do município.

5.3. A Comissão de Seleção Final contará com 3 (três) membros, escolhidos dentre professores, e alunos de graduação em Letras e/ou literatura, os quais escolherão as obras finalistas de cada categoria e nomeados pela comissão organizadora e registrada em ata específica.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. Findo o período de inscrições, as obras serão encaminhadas para a Comissão Final, momento em que os componentes da comissão realizam a leitura e julgam individualmente os livros e os textos tendo como base os seguintes critérios de avaliação:

I - Qualidade literária: atributos estéticos que configurem a excelência dos elementos constitutivos da obra, conforme a categoria em que foi inscrita;

II - Criatividade e Originalidade: utilização singular na escolha da temática, concepção e organização



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

literárias;

III - Rigor Técnico: domínio das técnicas de escrita, de acordo com a categoria em que a obra foi inscrita;

IV - Coerência de linguagem: escolha e adequação dos elementos constitutivos da obra em consonância com a categoria em que foi inscrita.

6.2. A decisão da Comissão Final é soberana e será registrada em ata.

6.3. A lista com o nome dos seis textos selecionados e dos dois livros selecionados será divulgada em <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/>.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim dispostos:

- Divulgação do Concurso de Literatura - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Premiação para o Concurso de Literatura - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- Confecção e publicação de livros com as literaturas - R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

7.2. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicada pelo responsável do Setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
219	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.00.00.00	0
217		13.392.0014 2.024	3.3.90.31.00.00.00	0

7.3. Para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, conforme dados e documentos apresentados na inscrição.

7.4. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado.

7.5. O Município Marmeleiro fará o pagamento aos classificados após a homologação do resultado do concurso.

7.6. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária do proponente premiado, devidamente identificado e habilitado.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o proponente infrator ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do maior prêmio previsto para a categoria a qual concorreu, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.2. Sem prejuízo das sanções definidas nesta Cláusula, o proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:

a) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados ao Município Marmeleiro por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9 – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

9.1. O resultado da seleção será divulgado no site <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e no Diário Oficial do Município, para conhecimento amplo, contendo a lista dos habilitados para a próxima fase da seleção.

9.2. Todas as fases do Edital que envolverem a participação do público serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação locais.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente e o atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, caberão recursos e atualizações consentidas na lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: “licitacao@marmeleiro.pr.gov.br” e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF).

10.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

10.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado junto ao Setor de Licitações, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das inscrições.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

11.2. Não será permitido anexar documentos após o fim do prazo de inscrição.

11.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROPONENTE** e proposta.

11.4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROPONENTE**.

11.5. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

11.7. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.8. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal, especialmente quanto aos direitos autorais.

11.9. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta contemplada, poderá ser contratada a subsequente com a melhor pontuação.

11.10. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito ao Departamento de Educação e Cultura, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br ou cultura@marmeleiro.pr.gov.br.

11.11. No ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

11.12. Fica reservado ao Município o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

11.13. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

11.14. A Comissão Organizadora, as Comissões de Seleção das escolas e colégios e a Comissão Final são soberanas em suas decisões, não cabendo recurso.

11.15. A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

11.16. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do Concurso.

12 – DOS ANEXOS

ANEXO I	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - LIVRO
ANEXO II	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - TEXTO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE
ANEXO IV	TERMO DE RENÚNCIA

Marmeleiro, 09 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - **LIVRO**

TÍTULO DO LIVRO		
NOME DO AUTOR		
DATA DE NASCIMENTO DO AUTOR		
Endereço		
Endereço	CEP	Município
E-Mail	Telefone fixo / celular/whatsApp	Site / Facebook
Local de Nascimento		UF
Nome do Representante Legal		
Endereço		
Endereço	CEP	Município
E-Mail	Telefone fixo / celular/whatsApp	Site / Facebook
CATEGORIAS: escolher apenas uma		
<input type="checkbox"/> Infantil		
<input type="checkbox"/> Juvenil		
<input type="checkbox"/> Poesia		
<input type="checkbox"/> Conto		
<input type="checkbox"/> Crônica		
<input type="checkbox"/> Ficção		
<input type="checkbox"/> Especial		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - TEXTO

TÍTULO DA OBRA		
NOME DO AUTOR		
DATA DE NASCIMENTO DO AUTOR		
Endereço		
Endereço	CEP	Município
E-Mail	Telefone fixo / celular/whatsApp	Site / Facebook
Nome do Representante Legal		
Endereço		
Endereço	CEP	Município
E-Mail	Telefone fixo / celular/whatsApp	Site / Facebook
CATEGORIAS: escolher apenas uma		
<input type="checkbox"/> Infantil		
<input type="checkbox"/> Juvenil		
<input type="checkbox"/> Poesia		
<input type="checkbox"/> Crônica		
<input type="checkbox"/> Ficção		
<input type="checkbox"/> Especial		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Autor

Eu, _____
_____, autor da obra/Texto _____, declaro estar ciente da inscrição, assim como das regras dispostas no Regulamento do Concurso Literário: Francisco Marques Vaz. Declaro também a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e neste documento, sob pena de cancelamento da participação do referido Concurso.

Assinatura: _____

Nome: _____

Data: _____

Em caso de autores menores de 18 anos:

Assinatura do Responsável: _____

Nome: _____

Data: _____



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____ abaixo assinado, participante do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº/2022, declaro na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Julgadora e da Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório,.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do Participante)

CPF:

RG: